



PORTARIA Nº 4092, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Instaura sindicância para apuração de ocorrência de ausência de Patrimônio, conforme processo administrativo nº 84.286/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - INSTAURA sindicância para apuração de ausência de bem patrimoniado no Setor de Comunicação, conforme processo administrativo nº 84.286/2019.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, remetam-se os autos para a Comissão Permanente responsável pelas sindicâncias e processos administrativos disciplinares, instituída pela Portaria nº 4.081 de 26/09/2019.

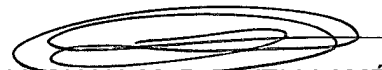
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de dezembro de dois mil e dezenove (05/12/2019).


LUCIANA M. P. RIVELLI AMÉLIO
Diretora Administrativa

